

# FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

*NILSON COSTA PEDROSO*

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

# EVOLUÇÃO DO PAPEL INSTITUCIONAL DAS ADUANAS

## ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA POR GESTÃO DE RISCOS



# EVOLUÇÃO DO PAPEL INSTITUCIONAL DAS ADUANAS

## ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA POR GESTÃO DE RISCOS

■ Deslocamento

Foco de Controle  
Momento de Controle

■ Mudança da natureza dos recursos aplicados:

Mão-de-obra

X

Informação  
Tecnologia  
Inteligência

# A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO NA RFB

## ■ Premissas:

- **Aperfeiçoamento da estrutura organizacional**
- **Adequação da legislação**
- **Orientação pelo gerenciamento de risco**
- **Diversificação dos momentos de controle**
- **Investimento em tecnologia e informatização**
- **Capacitação e especialização dos recursos humanos**
- **Ambiente aduaneiro seguro**

# A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO

## ■ DIVERSIFICAÇÃO DOS MOMENTOS DE CONTROLE

- **Ações de Controle Antecipado**
- **Ações de Controle no Âmbito do Despacho**
- **Ações Fiscais *a Posteriori***
- **Ações de Monitoramento Continuado**

## ÁREAS DE RISCO

ASSOCIADO À NATUREZA DO RISCO, AO INTERESSE TUTELADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Na área aduaneira, risco visa a prevenção:

### INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA

– Manipulação da base de cálculo e alíquota aplicável, usufruto indevido de benefícios ou regimes.

### INFRAÇÃO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Manipulação de classificação fiscal, origem ou procedência, visando evitar o controle efetuado através da anuência (LI).

## INFRAÇÃO AO CONTROLE COMERCIAL

- Manipulação de informações que visam evitar a aplicação de direitos *anti-dumping*, direitos compensatórios e salvaguardas.

## INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Prevenir a pirataria (direitos autorais) e contrafação (marca).

## INFRAÇÃO CONTRA OS SISTEMAS CAMBIAL E FINANCEIRO

- Prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, normalmente através de super ou subfaturamento

## NARCOTRÁFICO, CONTRABANDO DE ARMAS E CRIME ORGANIZADO

- Depende da integração dos diversos órgãos agentes do governo e visa identificar e coibir a logística utilizada



## INTERPOSIÇÃO FRAUDULENTA DE TERCEIROS:

Visa impedir a criação e atuação de empresas "fantasmas" ou "laranjas" através dos seguintes indícios:

- Incompatibilidade entre capacidade econômico-financeira x volumes transacionados
- Incompatibilidade entre patrimônio/renda dos sócios x capacidade econômico-financeira da empresa
- Localização/tipo de imóvel x capacidade operacional da empresa

## INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

- Verificar o respeito às normas e especificações técnicas, bem como a veracidade das informações.
- Lei nº 2.145/53 alterada pelas Leis nº 2.410/55 e 7.690/88 (institui o Licenciamento de Importação);
- Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Instrução Normativa SRF nº 680/06

-Art. 6º. A verificação do cumprimento das condições e exigências específicas a que se refere o art. 512 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (*substituído pelo art. 572 do Decreto nº 6.759/09*), inclusive daquelas que exijam inspeção da mercadoria, conforme estabelecido pelos competentes órgãos e agências da administração pública federal, será realizada exclusivamente na fase do licenciamento da importação.

# PENALIDADES (DL nº 37/66; DL 1.455/76 com alterações; Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.833/03)

## Perdimento

- De Moeda;
- De Veículo;
- Da Mercadoria.

## Multas

- Na Importação;
- Na Exportação;
- Comuns à Importação e à Exportação.

## Sanções Administrativas

- Advertência;
- Suspensão;
- Cassação.

# A NOVA DINÂMICA DO CONTROLE ADUANEIRO



## ■ INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA:

- Controle de acesso de pessoas e veículos
- Vigilância eletrônica dos recintos aduaneiros e áreas de controle aduaneiro
- Vigilância eletrônica do tráfego
- Sistemas de inspeção não invasiva de cargas
- Selos inteligentes para contêineres
- Desenvolvimento de uma doutrina de segurança operacional aduaneira



**OBRIQADO PELA PRESENÇA!**

***NILSON COSTA PEDROSO***

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Alfândega do Porto do Rio de Janeiro*

 *3262-7201*       *9236-6301*

*E-mail: [nilson.pedroso@receita.fazenda.gov.br](mailto:nilson.pedroso@receita.fazenda.gov.br)*